



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

RESUP MENSAL / RESUP Trimestral

Instrumento, onde o técnico supervisor do serviço pode apontar se os dados inseridos na DEMES e a GRAS estão sendo cumpridos pelo serviço no seu cotidiano, quando da visita técnica “in loco”. Assim, na visita técnica ao serviço se verificará se as legislações vigentes estão sendo cumpridas de forma condizente e, portanto, se está se garantindo os direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, como também a sua proteção e inclusão social. O RESUP Trimestral constitui-se, também, em uma avaliação que dará subsídios para se verificar se o serviço está funcionando a contento, bem como a organização executora.

GRAS

Instrumental de planejamento necessário, para que o serviço, por meio de todos os seus profissionais, desenvolva, de forma condizente, as ofertas apresentadas na Portaria 46/2010/SMADS e, conseqüentemente, no Termo de Convênio vigente. É, também, um instrumento de fundamental importância para a supervisão técnica aferir se de fato o serviço está atendendo a sua demanda dentro das normatizações estabelecidas, e promovendo a garantia dos direitos dos seus assistidos de acordo com as diretrizes do SUAS.

Relatórios Comparativos de resultado dos indicadores elaborados por COPS.

A partir das DEMES é possível extrair dados para os indicadores de avaliação. Os indicadores permitem analisar o processo de trabalho dos serviços e os resultados, portanto os relatórios de análise comparativa propiciam analisar a evolução do indicador a cada trimestre, ou seja, o desempenho dos serviços.

Relatório de Visita de Supervisão Técnica

Instrumental de fundamental importância para o registro de dados observados e discutidos, informes e orientações realizadas “in loco”, de forma a subsidiar a análise do funcionamento da rotina do serviço, a coerência das atividades com os planejamentos propostos, a qualidade do serviço prestado e a sua conformidade com as diretrizes da Assistência Social.

É um dos instrumentais que subsidiam os demais instrumentais de competência e responsabilidade do técnico supervisor.

Aspectos necessários a serem registrados:

- Dados de identificação do serviço
- Data da supervisão e nome do supervisor técnico
- Nº profissionais presentes no período da visita.
- Controle de presença: nº de usuários em atendimento no dia x capacidade conveniada para atendimento/dia.
- Se houve desligamentos de usuários e os principais motivos.
- Encaminhamentos para a rede socioassistencial (CCA, CJ, NCI) e outras políticas públicas (Saúde, Educação; Trabalho).